

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 64/14 – Autógrafo nº 46/14 – Proc. nº 1748/14

Recebido
27/06/14
15:00
Fernanda Teti de Barros Simão
Agente Administrativa
D.T.L. / S.A.J.L.

Lei nº

Torna obrigatório o ensino do significado das bandeiras do município, do estado e da nação nas escolas particulares de ensino fundamental do Município e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As escolas particulares estabelecidas no Município, que possuem ensino fundamental, ficam obrigadas ao ensino do significado da imagem das bandeiras Municipal, Estadual e Nacional a todos os alunos matriculados.

Art. 2º. As bandeiras Municipal, Estadual e Nacional deverão ser hasteadas em eventos comemorativos e esportivos ou sempre que possível.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos.
aos

Clayton Roberto Machado
Prefeito Municipal

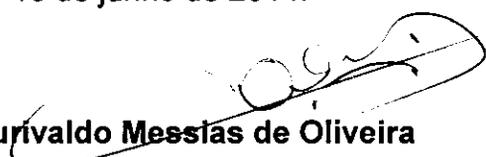


CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 64/14 – Autógrafo nº 46/14 – Proc. nº 1748/14

Fl. 02

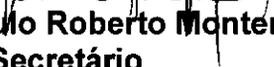
Câmara Municipal de Valinhos,
aos 16 de junho de 2014.



Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente



José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário



Paulo Roberto Montero
2º Secretário